

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DE MACABU**

LEI Nº 497 / 2002

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE
MACABU**, por seus representantes legais, **DECRE-**
TA e o Chefe do Poder Executivo sanciona a se-
guinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autori-
zado a abrir Crédito Suplementar na importância
de 2.071.500,00 (dois milhões, setenta e um mil e
quinhentos reais). Para reforçar as dotações orça-
mentárias constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º,
serão provenientes de anulações parcial ou total,
constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item
III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2002.

**CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
PREFEITO**